

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15057/2008

Por meu despacho de 21 de Maio de 2008, Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, Ninfa de Natividade Gomes Santana Lajoso e Maria João Ribeiro Ferreira Lopes Figueiredo, técnicos profissionais de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (Quota A) — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos profissionais principais do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

As referidas nomeações produzem efeitos à data da aceitação do novo lugar, considerando-se exonerados da categoria anterior na mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Louvor n.º 430/2008

Louvo o Sargento-Mor INF, NIM-10374077 — Mário Alves Firmino, na situação de reserva, pela forma competente e dedicada a que associou grande profissionalismo e brio, no desempenho das suas funções durante cerca de 4 anos como técnico do Sub-Registo do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

É de salientar o seu excelente contributo nas tarefas de gestão, controlo, actualização e distribuição interna e externa de documentos classificados, atribuindo sempre muita relevância e rigor às normas de segurança no manuseamento e tratamento destes assuntos.

Na conduta dos exercícios de gestão de crises e de planeamento civil de emergência que se desenrolaram sob responsabilidade do CNPCE, quer de âmbito Nacional quer Internacional e em particular os CMX da OTAN, evidenciou espírito de missão e permanente disponibilidade, realçando as suas características de trabalho perante situações de grande afluxo documental em que só o acesso atempado à informação recebida, permitiu intervenções oportunas e consentâneas com a resposta nacional ao desenrolar dos eventos.

Possuidor de um conjunto de qualidades pessoais assinaláveis, forte sentido de lealdade e espírito de missão, conseguiu granjear a estima e o respeito de todos, pelo que se considera de inteira justiça assinalar os serviços por si prestados através deste público louvor.

19 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Pirote*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Louvor n.º 431/2008

O Dr. Paulo Pinto Carvalho Freitas do Amaral exerceu as funções de assessor do meu Gabinete desde a tomada de posse do actual XVII Governo Constitucional.

Ao longo do período de trabalho que, a seu pedido, agora termina, e no desempenho das diferentes missões que lhe foram atribuídas, revelou um enorme profissionalismo, evidenciado, principalmente, nas áreas da juventude e da informática, em que deixou a sua marca indelével, para além da sua incansável dedicação e inconfundível lealdade.

Com o seu trabalho e sentido de missão contribuiu de forma decisiva para a concretização de várias iniciativas e programas lançados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, a cuja coordenação devotou todo o seu esmero e capacidades.

O seu espírito de bem servir, energia e urbanidade constituíram ainda outros atributos pessoais de excepção que marcaram positivamente a sua actividade no Gabinete e que, no momento em que cessa funções, merecem o justo público louvor.

20 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 16816/2008

1 — Nos termos do artigo 8.º do Regulamento do Concurso de Acesso à Categoria de Conselheiro de Embaixada, aprovado pela Portaria n.º 239/2008, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2008, torna-se pública a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, ordenados pela antiguidade na categoria.

Candidatos admitidos

Branco, Maria Paula Rodrigues Passos de Gouveia Vieira
 Arez, João Mário Barahona Pinto
 Magalhães, Artur Monteiro de
 Azevedo, Francisco Carlos Duarte
 Craveiro, Isabel Maria Taborda Amaral
 Soares, João Pedro de Castro Oliveira
 Aguiar, António Pedro de Lucena Pignatelli Corrêa de
 Coelho, Pedro Filipe Pereira Félix
 Cordeiro, Maria Filipa de Araújo Rocha de Menezes
 Sampayo, Jorge António Meave Zileri Teixeira de
 Ponces, Filipa Maria Correia de Sampaio Calheiros
 Fernandes, Jorge Manuel
 Santiago, José Manuel de Castro Neves Costa
 Lopes, Rogério Paulo Silvestre
 Moreira, Beatriz da Silva
 Arede, Maria Ermelinda da Silva
 Pires, Maria Jorge Lobo da Guerra
 Terenas, João Manuel Syder Santiago
 Patto, Susana Oliveira de Sousa Diogo Vaz
 Pinto, Cláudia Renata Figueiredo da Mota
 Laima, Pedro David Mendes da Silva
 Fragoso, Luísa Maria Machado da Palma
 Barroso, António José de Carvalho
 Almeida, Mário Pedro de Sousa Cameira Abreu de
 Monteiro, Rui Miguel Peixoto Gonçalves
 Lago, João Pedro de Vasconcelos Fins do
 Silva, António Pedro da Vinha Rodrigues da
 Pucarinho, Cristina Maria Cerqueira
 Mendes, José Manuel de Jesus Carneiro
 Oliveira, Pedro Manuel Soares de
 Costa, João Miguel Abrantes Tavares Neves da
 Almeida, Ana Paula de Almeida Ferreira Moreira da Silva e
 Abreu de
 Mendes, Paulo Jorge da Silva Patrício
 Silva, Adelino Vieira da Cunha da
 Neves, Carlos António Rico da Costa
 Lourtie, Pedro Manuel Carqueijeiro
 Noronha, Indira Rodrigues
 Mathias, Nuno Vaultier
 Meireles, Francisco Xavier Graça Moura de
 Silva, Luís Miguel Leandro da
 Câmara, João Pedro de Noronha Brito
 Ferro, Mónica Pereira de Sales Lisboa dos Santos
 Macedo, João Shearman de Lemos
 Sequeira, Vanda Maria Dias Stelzer
 Moreira, Maria Cristina Albuquerque de Vilhena Moniz
 Castanheira, Maria Cristina Xavier
 Fischer, Maria Madalena Lobo Carvalho
 Neves, Jorge Manuel Alves César das
 Vieira, Rita Maria Figueiras Henriques Laranjinha Patrício
 Martins, Sara Feronha
 Nascimento, Frederico Cerveira Baião do
 Pina, Maria Virgínia Mendes da Silva
 Amaral, Maria Rita Gonçalves da Costa Marques Guerra Bingre do
 Santos, Paulo Jorge Adão Martins dos
 Câmara, Luís Henrique de Noronha Brito
 Lourenço, Paulo Jorge Lopes
 Urbano, Maria João Boavida
 Grijó, Carla Alice Teixeira
 Castro, Sónia Maria Melo e
 Silva, Maria Filomena Bordalo
 Cardy, Florbela Matos Correia Santos Ferreira
 Esteves, Maria Leonor Jordão Penalva
 Jerónimo, Gilberto Jorge de Sousa
 Saragoça, Carla Manuela Lourenço
 Alvim, Domingos Maria de Saldanha Melo e
 Paraíba, Florbela Alhinho
 Arsénio, José Carlos dos Reis
 Coelho, Fernanda Isabel Cadilhe Veiga

Seruya, Vasco Queiroz
 Carvalhosa, Ana Sofia Pessanha de Barros e
 Raimundo, Maria Isabel de Carvalho Mendonça
 Moutinho, Mónica Maria de Magalhães
 Amaral, Licínio Alvíno Curvaceira Bingre do
 Amaral, José de Castro Ataíde
 Pinto, Manuela Paula Teixeira
 Marcos, Fernando Jorge de Figueiredo Esteves
 Silva, Manuel Frederico Pinheiro da
 Gomes, Gonçalo Nuno Gamito Beija de Teles
 Rodrigues, Catarina de Mendoza y Arruda Oliveira

Candidatos excluídos

Nenhum candidato foi excluído.

20 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos
 Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho n.º 15058/2008

Subdelegação de poderes

I — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego as seguintes competências que me foram subdelegadas por despacho de 4 de Março de 2008, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, publicado sob o n.º 7685/2008, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 53, de 14 de Março de 2008, rectificado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 92, de 13 de Maio de 2008 (Rectificação n.º 1052/2008):

a) Na subdirectora-geral, licenciada Ana Paula de Sousa Caliço Raposo:

«EX1.15 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em diplomas legais, incluindo a atribuição do estatuto da entidade beneficiária do regime de franquias aduaneiras a estabelecimentos, organismos ou entidades, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 918/83, do Conselho, de 28 de Março;

EX1.16 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos;

1.17 — Decidir sobre isenções ao abrigo dos artigos 1.º a 6.º do Decreto-Lei 324/89, de 26 de Setembro;

1.18 — Decidir sobre a atribuição da competência do regime TIR às estâncias aduaneiras, como estâncias de partida, de passagem ou de destino;

1.19 — Decidir sobre a atribuição de competências às estâncias aduaneiras onde existam estações de caminho de ferro para desembarço de mercadorias entradas ou saídas em regime TIF.»

b) Na subdirectora-geral, licenciada Maria Paula Lourenço das Neves Tavares Mota:

«EX1.15 — Decidir sobre a isenção de direitos de importação, prevista no Título I do Regulamento (CEE) n.º 918/83, de 28 de Março, relativamente às viaturas sujeitas a imposto sobre os veículos

EX1.16 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos, relativamente às viaturas sujeitas a imposto sobre os veículos

1.20 — Decidir dos pedidos de redução ou isenção do imposto sobre o valor acrescentado na importação de viaturas e outras mercadorias, ao abrigo da legislação aplicável.»

c) No subdirector-geral, licenciado José Manuel da Costa Martins:

«1.2 — Mandar aplicar descontos nos abonos ou vencimentos dos funcionários em execução de penhoras determinadas judicialmente;

1.4 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo. 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

EX1.8 — Autorizar a concessão das facilidades suplementares de pagamento, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

EX1.11 — Autorizar, nos termos do § 4.º do artigo 672.º do Regulamento das Alfândegas, que os bens já considerados abandonados a favor do Estado possam ser distribuídos pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam ou ser destruídos, sem necessidade de serem submetidos a 1.ª e 2.ª praças;

1.23 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários vítimas de acidentes de serviço ou de doenças profissionais até ao montante de € 5000, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro».

d) No director de Serviços de Regulação Aduaneira:

«EX1.8 — Autorizar a constituição e a prorrogação da garantia global bem como a dispensa de garantias a prestar pelos operadores económicos no âmbito do trânsito comunitário e trânsito comum;

EX1.13 — Autorizar a aplicação dos diversos regimes aduaneiros económicos, de acordo com as instruções administrativas vigentes para a aplicação dos mesmos regimes».

e) No Director de Serviços de Licenciamento:

«EX1.8 — Autorizar a prestação de garantias nas condições previstas na regulamentação aduaneira».

g) Nos directores das alfândegas:

«EX1.8 — Autorizar a prestação de garantias, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

EX1.11 — Decidir sobre a inutilização de bens e mercadorias abandonadas nos seguintes casos: bens cujo prazo de validade esteja ultrapassado ou em vias de o ser, produtos em risco de deterioração ou já deteriorados, bens cuja utilização seja restrita a quem os abandonou e como tal sem valor comercial, bens de valor até € 49,88 cuja venda em hasta pública se preveja de difícil concretização;

1.21 — Decidir sobre a dispensa de selagem prevista no n.º 4 do artigo 5º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, bem como decidir sobre a aplicação da sanção prevista no n.º 5 do mesmo artigo».

h) Nos directores das alfândegas, sem prejuízo das instruções vigentes respeitantes aos vários regimes aduaneiros ou fiscais e da definição das estâncias aduaneiras habilitadas a despachar determinado tipo de mercadorias:

«1.12 — Autorizar a reexportação, a inutilização e o abandono de mercadorias;

EX1.13 — Autorizar a aplicação dos diversos regimes aduaneiros económicos;

EX1.16 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas, consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos, com excepção das isenções previstas na alínea a) do n.º 2, do artigo 13º do Código do IVA;

1.20 — Decidir os pedidos de redução ou isenção do imposto sobre o valor acrescentado na importação de mercadorias, ao abrigo da legislação aplicável.»

II — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os directores das alfândegas autorizados a subdelegar alguns dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho, devendo reservar para si as decisões que, total ou parcialmente, neguem, extingam, restrinjam ou por qualquer modo afectem direitos, imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções.

III — Ratifico todos os actos praticados pelos dirigentes abrangidos pelo presente despacho, desde 1 de Fevereiro de 2008 até à data da sua publicação, no âmbito das subdelegações ora efectuadas.

14 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *João de Sousa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Despacho n.º 15059/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.